



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços especializados para o gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos A, B e E, gerados nas unidades de saúde do Município de Veranópolis/RS, incluindo medicamentos vencidos, avariados ou impróprios para uso e demais resíduos químicos enquadrados como Grupo B, bem como o fornecimento, em regime de comodato, de recipientes apropriados para seu acondicionamento e armazenamento temporário.

A contratação é necessária para assegurar o adequado gerenciamento dos resíduos gerados nas atividades de saúde, considerando os riscos biológicos, químicos e de acidentes associados ao seu manejo, bem como para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde e a proteção da saúde dos trabalhadores, da população e do meio ambiente.

A execução dos serviços deverá observar as características e o grau de risco de cada grupo de resíduo, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, além das demais normas aplicáveis.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Veranópolis e encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal da Saúde, integrando as ações destinadas à manutenção e continuidade dos serviços públicos de saúde.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados são classificados como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 33, inciso I, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução dos serviços deverá contemplar, no mínimo:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- coleta e transporte dos RSS dos Grupos A, B e E, em veículos e condições adequados aos tipos de resíduos transportados e em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e de transporte aplicável;
- tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme sua classificação e características, observadas as normas da ANVISA, do CONAMA e dos órgãos ambientais competentes;
- fornecimento, em regime de comodato, de recipientes adequados ao acondicionamento e armazenamento dos resíduos, conforme a demanda das unidades de saúde;
- manutenção da rastreabilidade dos resíduos coletados, desde a coleta até o tratamento e a destinação final, com fornecimento dos respectivos comprovantes;
- cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, sanitária e de segurança e saúde do trabalho aplicável à execução dos serviços;
- atendimento às determinações da Secretaria Municipal da Saúde quanto à execução e ao cronograma de coleta.

Será admitida a utilização, pela contratada, de unidades de tratamento e/ou destinação final de terceiros, desde que devidamente licenciadas e autorizadas pelos órgãos competentes, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

A execução dos serviços deverá observar, nas etapas sob responsabilidade da contratada, as disposições e os procedimentos aplicáveis estabelecidos no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Município, sem prejuízo do cumprimento da legislação vigente.

4. DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram estimados com base na demanda das unidades municipais de saúde, na frequência necessária para a coleta dos resíduos e na capacidade dos recipientes destinados ao seu acondicionamento e armazenamento temporário.

A contratação será realizada de forma global, tendo como unidade de medida o mês, com pagamento de valor mensal fixo pela prestação dos serviços, independentemente da quantidade efetivamente coletada em cada período, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A adoção de unidade de medida mensal e de preço mensal fixo mostra-se adequada em razão da necessidade de disponibilização contínua da estrutura operacional necessária à coleta, transporte, tratamento e destinação dos RSS, independentemente das oscilações de volume produzidas pelas unidades, evitando variações imprevisíveis no custo mensal da Administração.

Unidade de Saúde	Frequência de coleta	Quantidade e capacidade estimada dos recipientes
ESF Santo Antônio	Quinzenal	1x 100 litros
ESF São Francisco	Quinzenal	1x 100 litros
ESF Renovação	Quinzenal	1x 100 litros
ESF Medianeira	Quinzenal	1x 100 litros
UBS Universal	Quinzenal	1x 100 litros
Posto de Saúde Central	Quinzenal	1x 100 litros
Farmácia Pública Municipal	Quinzenal	1x 100 litros
CAPS	Mensal	1x 20 litros

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atender à necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas: a execução dos serviços pelo próprio Município, a contratação de empresa especializada para a execução integrada do objeto e a contratação de empresas distintas para as etapas de coleta/transporte e tratamento/destinação.

A execução direta dos serviços pelo Município exigiria a disponibilidade de veículos, recipientes, equipamentos, estrutura adequada e pessoal capacitado, além das autorizações e licenças necessárias para a realização das atividades. Também seria necessário manter estrutura própria compatível com as exigências sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, o que não se mostra adequado diante dos recursos atualmente disponíveis.

A contratação de empresas distintas para as etapas de coleta/transporte e tratamento/destinação poderia ampliar a necessidade de coordenação entre fornecedores, dificultar a definição de responsabilidades e tornar mais complexa a rastreabilidade dos resíduos, razão pela qual essa alternativa se mostra menos adequada à necessidade identificada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A contratação de empresa especializada para a execução integrada do objeto, por sua vez, permite utilizar estrutura e recursos próprios da contratada, incluindo os meios necessários à realização dos serviços e ao atendimento das exigências legais e ambientais. Além disso, possibilita concentrar em uma única empresa a responsabilidade pela execução das etapas contratadas, facilitando o acompanhamento, a rastreabilidade dos resíduos e a comprovação de seu tratamento e destinação final.

Diante das alternativas analisadas, a contratação de empresa especializada para a execução integrada do objeto mostra-se mais adequada e vantajosa para o Município, por atender à necessidade identificada sem a necessidade de implantação e manutenção de estrutura própria, além de proporcionar maior integração entre as etapas do gerenciamento dos resíduos e facilitar o controle e a fiscalização da execução contratual.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços compatível com os valores praticados no mercado, considerando as características do objeto, as quantidades e o período estimado de contratação, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a composição do valor estimado, serão utilizados, de forma combinada ou não, os parâmetros previstos no § 1º do referido artigo, conforme a disponibilidade e adequação das fontes de pesquisa ao objeto, com análise crítica dos preços obtidos e desconsideração, quando devidamente justificadas, de valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Em razão da adoção de valor mensal fixo e do prazo estimado de 60 (sessenta) meses, o valor total de referência corresponderá ao valor mensal estimado multiplicado pelo período de contratação.

Valor mensal estimado: R\$ 3.442,74 (três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Valor total estimado para 60 meses: R\$ 206.564,40 (duzentos e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos A, B e E gerados nas unidades municipais de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

saúde, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, dos recipientes necessários ao acondicionamento dos resíduos.

A execução ocorrerá de forma contínua, mediante coletas nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme a frequência estabelecida, com disponibilização dos recipientes adequados ao acondicionamento e armazenamento temporário dos resíduos, observados os procedimentos estabelecidos no PGRSS do Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, não se mostra tecnicamente e economicamente vantajoso o parcelamento da contratação, uma vez que as diferentes etapas do gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde constituem uma atividade integrada, cuja execução por diferentes empresas poderia dificultar a coordenação, a rastreabilidade e a definição de responsabilidades.

A contratação de uma única empresa permite manter a execução integrada do serviço, com responsabilidade centralizada, maior eficiência na fiscalização e na gestão contratual, além de potencial economia de escala.

Dessa forma, considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços, a adequada rastreabilidade dos resíduos e a responsabilidade integral pela execução do objeto, opta-se pela contratação em item único, sem parcelamento, nos termos dos arts. 18, § 1º, inciso VIII, e 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar a continuidade e a regularidade do gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde gerados nas unidades municipais, com observância das exigências sanitárias e ambientais aplicáveis.

Espera-se, ainda, reduzir os riscos à saúde dos trabalhadores, usuários dos serviços e da população em geral; prevenir impactos ambientais decorrentes do manejo e da destinação inadequada dos resíduos; assegurar sua rastreabilidade; manter as unidades de saúde providas de recipientes adequados para acondicionamento e armazenamento temporário; e promover a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante contratação compatível com os preços praticados no mercado e com as necessidades efetivas do Município.





10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à instrução e conclusão do processo, incluindo a indicação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Para o regular prosseguimento da contratação, deverão ser concluídas, ainda, as seguintes etapas:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias, correlatas ou interdependentes para a execução do objeto, uma vez que os meios necessários à prestação dos serviços serão contemplados na contratação proposta. Dessa forma, não foram identificadas outras contratações cuja execução seja necessária ou condicionante para o atendimento da necessidade apresentada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação envolve o gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos A, B e E, incluindo medicamentos vencidos, avariados ou impróprios para uso. Em razão das características desses resíduos, seu manejo, transporte, tratamento ou destinação inadequados podem ocasionar riscos à saúde pública e impactos ao solo, à água e ao ar.

Como medidas de prevenção e mitigação, a contratada deverá executar os serviços em conformidade com a legislação sanitária e ambiental aplicável, observando as exigências





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

específicas para cada grupo de resíduo, bem como utilizar recipientes e veículos adequados, manter as licenças e autorizações exigíveis vigentes e assegurar a destinação dos resíduos em instalações devidamente licenciadas.

Deverá ser garantida a rastreabilidade dos resíduos desde a coleta até a destinação final, mediante os registros e comprovantes pertinentes, além da adoção de medidas de segurança e capacitação dos trabalhadores envolvidos, de forma a reduzir os riscos ambientais e ocupacionais decorrentes da execução dos serviços.

A solução deverá observar, especialmente, as disposições da RDC ANVISA nº 222/2018, da Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas ambientais, sanitárias e de transporte aplicáveis.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação, por se mostrar adequada ao atendimento da necessidade identificada e compatível com as condições de mercado e com o planejamento da Administração.

Veranópolis, 22 de setembro de 2026.

Assinado por:

Willian Dornelles

,,300-88 22/09/2026 - 15:42
SGSAQIZXQWCZ6IN49EFQRG

WILLIAN DORNELLES,

Secretário Municipal da Saúde em exercício.

Assinado por:

Cristiano Valduga Dal Pai

,,640-00 23/09/2026 - 08:52
M4VGGEIYSWSDKFOLXSLBQW

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI,

Prefeito.

Assinado por:

Mariângela Spasin Solano

,,280-82 22/09/2026 - 13:15
83LKUEPERPARWRBROEU4FA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

Município de Veranópolis

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de saúde.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação, de forma contínua, de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos A, B e E, gerados nas unidades municipais de saúde de Veranópolis/RS, incluindo medicamentos vencidos, avariados ou impróprios para uso, bem como o fornecimento, em regime de comodato, de recipientes apropriados para o acondicionamento e armazenamento temporário dos resíduos.

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS dos Grupos A, B e E	MÊS	60	R\$ 3.442,74	R\$ 206.564,40

1.1 PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, com início previsto para 10 de novembro de 2026, ou na data efetiva de início da execução, caso esta seja posterior.

A vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no edital e seja atestada pela autoridade competente a manutenção da vantajosidade das condições e dos preços contratados, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, nos termos da legislação aplicável.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

O contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive por acordo entre as partes ou por ato unilateral da Administração, mediante decisão formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

A Administração poderá extinguir o contrato sem ônus, nas hipóteses previstas no art. 106, inciso III e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos e prazos estabelecidos no referido dispositivo.

A adoção do prazo de vigência de 60 (sessenta) meses mostra-se adequada em razão da natureza contínua e essencial dos serviços, cuja necessidade é permanente nas unidades municipais de saúde. O período mais amplo favorece a continuidade operacional, reduz a necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios em curto intervalo e os respectivos custos administrativos, além de proporcionar maior estabilidade na execução contratual, sem prejuízo da verificação da vantajosidade e da disponibilidade orçamentária, nos termos da legislação aplicável.

1.2 FREQUÊNCIA DA COLETA E CAPACIDADE DO RECIPIENTE

A coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) será realizada nos locais e com a frequência indicados na tabela abaixo, mediante disponibilização, pela contratada, de recipientes adequados ao acondicionamento e armazenamento temporário dos resíduos.

UNIDADE DE SAÚDE	FREQUÊNCIA DA COLETA	CAPACIDADE DO RECIPIENTE
ESF Santo Antônio	Quinzenal	100 litros
ESF São Francisco	Quinzenal	100 litros
ESF Renovação	Quinzenal	100 litros
ESF Medianeira	Quinzenal	100 litros
UBS Universal	Quinzenal	100 litros
Posto de Saúde Central	Quinzenal	100 litros
Farmácia Pública Municipal	Quinzenal	100 litros
CAPS	Mensal	20 litros





1.3 CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS A SEREM RECOLHIDOS

Os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) objeto desta contratação compreendem os resíduos classificados nos Grupos A, B e E, conforme a RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

A classificação e a segregação dos resíduos deverão observar a RDC ANVISA nº 222/2018 e suas atualizações, considerando suas características físicas, químicas e biológicas e os riscos associados, cabendo às unidades geradoras realizar a segregação no momento e no local de sua geração, de acordo com a classificação correspondente, sem prejuízo dos requisitos aplicáveis ao transporte e das demais exigências legais pertinentes.

1.3.1 Grupo A – Compreende os resíduos que apresentam possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção, tais como materiais resultantes de procedimentos assistenciais e laboratoriais, materiais contaminados com sangue ou outros fluidos orgânicos e demais resíduos enquadrados no Grupo A pela legislação vigente.

1.3.2 Grupo B – Compreende os resíduos contendo produtos químicos que apresentem periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, incluindo medicamentos vencidos, avariados ou impróprios para uso, produtos farmacêuticos e demais resíduos químicos gerados pelas unidades de saúde, quando enquadrados no Grupo B.

1.3.3 Grupo E – Compreende materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como agulhas, ampolas de vidro, lâminas de bisturi, lancetas, espátulas, materiais pontiagudos e outros similares.

1.4 LOCAIS DE COLETA

As coletas dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) serão realizadas nos seguintes pontos:

- ESF Medianeira: Rua Domingos José Farina, nº 228 – Bairro Medianeira
- ESF Renovação: Rua Carlos Heitor de Azevedo, nº 216 – Bairro Renovação
- Posto de Saúde Central: Av. Pinheiro Machado, nº 581 – Bairro Centro
- ESF Santo Antônio: Rua Juraci Alves da Silva, nº 98 – Bairro Santo Antônio
- CAPS: Rua Dr. José Montauray, nº 894 – Bairro Centro
- Farmácia Pública Municipal: Rua General Flores da Cunha, nº 482 – Bairro Centro





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- ESF São Francisco: Rua Astério de Mello, nº 279 – Bairro São Francisco
- UBS Universal: Rua Heriberto Pedro Ledur, nº 55 – Bairro Universal

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de gerenciamento externo dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados nas unidades municipais de saúde, conforme necessidade identificada e devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo de contratação.

A contratação visa assegurar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas unidades de saúde, em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e de transporte aplicável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua dos serviços de gerenciamento externo dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos A, B e E, compreendendo a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos gerados nas unidades municipais indicadas neste Termo de Referência.

A solução contempla, ainda, o fornecimento, em regime de comodato, dos recipientes necessários ao acondicionamento e armazenamento temporário dos resíduos, bem como a disponibilização dos veículos, equipamentos, instalações e demais recursos necessários à execução dos serviços.

A prestação será realizada de forma contínua, nos locais e nas frequências estabelecidos neste Termo de Referência, mediante pagamento de valor mensal fixo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução dos serviços deverá observar os procedimentos aplicáveis estabelecidos no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Município, bem como as normas sanitárias, ambientais e de transporte pertinentes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A empresa licitante deverá possuir atividade compatível com o objeto da contratação e comprovar os requisitos de habilitação previstos na legislação e no edital, especialmente quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto à qualificação técnica, deverão ser apresentados:

a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, envolvendo coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, em características e complexidade compatíveis com o objeto licitado, observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) comprovação de que possui as licenças, autorizações e registros exigíveis para a execução das atividades objeto da contratação, de acordo com a legislação ambiental, sanitária e de transporte aplicável;

c) quando exigível em razão da classificação dos resíduos e das condições de transporte, comprovação de licença ambiental válida para o transporte de resíduos perigosos, abrangendo os resíduos objeto da contratação e os veículos utilizados na execução dos serviços;

d) indicação das unidades de tratamento e/ou destinação final que serão utilizadas na execução dos serviços, acompanhada das respectivas licenças ambientais vigentes, na forma estabelecida no edital;

e) comprovação de que os veículos utilizados no transporte dos resíduos atendem às exigências legais, sanitárias, ambientais e de transporte aplicáveis, inclusive quanto ao licenciamento específico, quando exigível.

A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, pelos veículos, equipamentos e demais recursos necessários à prestação dos serviços, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Será admitida a utilização de unidades de tratamento e/ou destinação final de terceiros, desde que devidamente licenciadas e autorizadas pelos órgãos competentes, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela adequada execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações contratuais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, válidas e regulares as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a execução dos serviços.

Os veículos, equipamentos e unidades de tratamento e/ou destinação utilizados na execução deverão permanecer devidamente licenciados e habilitados, quando exigível, durante toda a vigência contratual.

Eventuais alterações dos veículos, equipamentos ou instalações utilizadas na execução dos serviços deverão ser previamente comunicadas à Contratante e somente poderão ocorrer desde que os novos meios ou instalações atendam integralmente às exigências legais, ambientais e sanitárias aplicáveis.

A execução do objeto deverá observar a RDC ANVISA nº 222/2018, a Resolução CONAMA nº 358/2005, a regulamentação vigente da ANTT aplicável ao transporte terrestre de produtos e resíduos perigosos, as normas e regulamentações da FEPAM, quando aplicáveis, e demais normas sanitárias, ambientais e de transporte pertinentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços deverá observar as disposições aplicáveis do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Município, especialmente quanto aos procedimentos de acondicionamento, armazenamento, coleta e demais etapas do gerenciamento dos resíduos.

A execução dos serviços será realizada de forma contínua e regular durante toda a vigência contratual, compreendendo a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos A, B e E, gerados nas unidades indicadas neste Termo de Referência.

A contratada deverá planejar, executar e supervisionar os serviços, garantindo sua regularidade, continuidade, segurança e observância dos locais, rotas, frequências e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A coleta será realizada nos locais, dias e frequências estabelecidos neste Termo de Referência, mediante utilização de veículos, equipamentos e demais recursos adequados ao transporte dos resíduos, mantidos em condições de higiene, conservação e segurança compatíveis com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

atividade, de modo a prevenir vazamentos, derramamentos, contaminações e demais riscos durante a execução dos serviços.

Os resíduos deverão ser coletados e transportados de acordo com sua classificação, características e condições de acondicionamento, observadas as disposições aplicáveis a cada grupo, e encaminhados para tratamento e/ou destinação final compatíveis com suas características e periculosidade, em instalações devidamente licenciadas e habilitadas pelos órgãos competentes.

O tratamento e a destinação dos resíduos deverão observar a classificação e as características de cada grupo, especialmente quanto aos resíduos do Grupo B, considerando sua composição, características físico-químicas e eventual periculosidade, inclusive no caso de medicamentos vencidos, avariados ou impróprios para uso.

A contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, antes do início da execução dos serviços, os recipientes necessários ao acondicionamento e armazenamento temporário dos resíduos, em quantidade e características compatíveis com a demanda das unidades geradoras indicadas neste Termo de Referência.

A contratada será responsável pela identificação, manutenção, higienização, substituição e reposição dos recipientes, quando necessárias, sem qualquer custo adicional para o Município.

A contratada deverá assegurar a rastreabilidade dos resíduos desde a coleta até o tratamento e/ou destinação final, mantendo os registros, manifestos, comprovantes e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

A documentação deverá ser disponibilizada à fiscalização sempre que solicitada, inclusive os comprovantes relativos à coleta, ao tratamento e/ou à destinação final, conforme aplicável.

São obrigações da contratada:

- a) responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços e por todas as despesas decorrentes, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e demais custos necessários ao cumprimento do objeto;
- b) manter equipe devidamente capacitada e em número suficiente para a execução regular e segura dos serviços;
- c) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer irregularidade identificada no acondicionamento, na segregação ou no armazenamento dos resíduos que possa comprometer a segurança, a saúde dos trabalhadores, o meio ambiente ou a adequada execução dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

d) permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, prestando as informações e apresentando os documentos solicitados;

e) responsabilizar-se pelos danos pessoais, materiais ou ambientais decorrentes de falhas ou irregularidades na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei e no contrato;

f) cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho e adotar todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços.

A Secretaria Municipal da Saúde poderá solicitar ajustes nos locais, rotas, dias e horários de coleta, conforme as necessidades dos serviços, desde que compatíveis com as frequências e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e não impliquem modificação das condições essenciais da contratação.

Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas do objeto deverão ser formalizadas na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante o instrumento adequado e observados os requisitos legais e os limites previstos no art. 125.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados pela equipe da Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, e do Decreto Municipal nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato, observando-se, ainda, o disposto no art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

-GESTOR: Évelin Kasmirski Ranghetti

-FISCAIS DE CONTRATO: titular Renato Frison e suplente Tamara Francele Costa

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição e o recebimento dos serviços serão realizados mensalmente pelo fiscal do contrato, mediante verificação da regular execução do objeto, bem como a apresentação dos documentos de controle e rastreabilidade exigíveis.

A remuneração será efetuada mediante valor mensal fixo, condicionada à regular execução dos serviços e à apresentação da documentação necessária à liquidação da despesa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

A existência de irregularidades na execução ou a ausência de documentação necessária poderá ensejar a retenção ou suspensão do pagamento da parcela correspondente até a regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

A Administração poderá solicitar, sempre que necessário, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais obrigações legais relacionadas à execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será selecionada a proposta que apresentar o menor preço, desde que atendidas integralmente as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

A licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

Quanto à qualificação técnica, deverão ser observados os requisitos estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência, especialmente aqueles relacionados à comprovação de experiência compatível com o objeto e à regularidade das licenças, autorizações e demais documentos exigíveis para a execução dos serviços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 3.442,74 (três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos) mensais, totalizando R\$ 206.564,40 (duzentos e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) para o período de 60 (sessenta) meses.

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, considerando valores praticados no mercado para serviços de natureza e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

características compatíveis com o objeto da contratação, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

A documentação comprobatória da pesquisa de preços, bem como os elementos utilizados para a composição do valor estimado, encontra-se anexada ao processo de contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias conforme funcional programática abaixo descrita.

Dotação	Fonte de Recurso
10021030404602053339039000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450216000000 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)
10021030105002050339039000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450016000000 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)

Veranópolis, 22 de setembro de 2026.

Assinado por:
Willian Dornelles
..300-88 22/09/2026 - 15:42
SGSAQIZXQWCZ6IN49EFQRG

WILLIAN DORNELLES,
Secretário Municipal da Saúde em exercício.

